

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: AUTARQUIA DE TRÂNSITO

Responsável pela Demanda: Arthur Miranda

Demanda: ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas.

2. JUSTIFICATIVA

As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro em nosso departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor em nossa cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal benefício é a aquisição imediata pelo preço mais baixo encontrado na pesquisa de mercado. A compra direta é motivada justamente por um preço vantajoso que não foi obtido no RP, muito menos o item se encontra no registro de preço. Sendo assim uma medida de gestão eficiente para assegurar a economicidade e a celeridade necessárias, cumprindo todos os requisitos legais, permitindo especificações do objeto e as condições contratuais à necessidade exata da Autarquia. Diante da inviabilidade de se obter a proposta mais vantajosa através da Ata de Registro de Preços, em virtude do seu alto custo comprovado.

Nome do responsável: Munir Asad Musa Martins Ghani

Cargo: Diretor Financeiro/Administrativo

Matrícula/portaria: 195

Chefe Imediato: José Evaldo Hoffmann Júnior

Cargo: Diretor - Preseidente (BC TRânsito)

Matrícula/portaria: 240

Balneário Camboriú, 11 de Fevereiro de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026

De: Maria D. - BCTRAN - DDPM - DAF - COMP

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 11/02/2026 às 14:51:28

Setores (CC):

SECC, BCTRAN - DDPM - DAF, BCTRAN - DDPM - DOF - CFT, BCTRAN - DDPM - DAF - CONT, BCTRAN - PRES

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC, BCTRAN - DDPM - DAF, BCTRAN - DDPM - DOF - CFT, BCTRAN - DDPM - DAF - CONT, BCTRAN - DDPM - DAF - COMP, BCTRAN - PRES

ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA

Responsável pela Demanda*:

Arthur Miranda

Setor Requisitante*:

AUTARQUIA DE TRÂNSITO

Objeto*:

ETIQUETAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA

1. DEMANDA*:

Contratação de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas.

2. JUSTIFICATIVA*:

As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro em nosso departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor em nossa cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A escolha do fornecedor que apresentou o menor preço atende ao princípio da economicidade e otimização de recursos públicos, garantindo a aquisição das etiquetas adesivas necessárias para a fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte de passageiros de forma eficiente e conforme as necessidades da administração municipal, considerando a legislação vigente e a demanda do serviço.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

O principal benefício é a aquisição imediata pelo preço mais baixo encontrado na pesquisa de mercado.

A compra direta é motivada justamente por um preço vantajoso que não foi obtido no RP, muito menos o item se encontra no registro de preço. Sendo assim uma medida de gestão eficiente para assegurar a economicidade e a celeridade necessárias, cumprindo todos os requisitos legais, permitindo especificações do objeto e as condições contratuais à necessidade exata da Autarquia. Diante da inviabilidade de se obter a proposta mais vantajosa através da Ata de Registro de Preços, em virtude do seu alto custo comprovado.

Nome do responsável*:

Munir Asad Musa Martins Ghani

Cargo*:

Diretor Financeiro/Administrativo

Matricula/Portaria*:

195

Chefe Imediato*:

José Evaldo Hoffmann Júnior

Cargo*:

Diretor - Preseidente (BC TRânsito)

Matricula/Portaria*:

240

Boa tarde **José Evaldo Hoffmann Junior - BCTTRAN - PRESe** **Munir Asad Musa Martins Ghani - BCTTRAN - DDPM - DAF**

Segue Solicitação para aquisição de etiquetas adesivas em processo de Dispensa em Razão de Pequeno Valor.

Me coloco a disposição para eventuias dúvidas.

—
Atenciosamente.

Maria de Fátima Guglielmetto Delbuoni

Analista Administrativo II

Matricula 18006

Anexos:

SOLICITACAO_84_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Munir Asad Musa Martins Gh...	11/02/2026 14:54:19	1Doc	MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI CPF 714.XXX.XX...
José Evaldo Hoffmann Junio...	18/02/2026 18:15:26	1Doc	JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR CPF 716.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16B5-94E5-71C0-3AE1**

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 84/2026
Emissão: 10/02/2026
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 36000 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Un. Orçam.: 36001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Centro de custo: 0456 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo. M 4.788/2026

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
772 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 5020 . 2.161 . 0 . 339000 -	100051 - Outros Recursos não Vinculados		584,10	584,10	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9,00000	Rolo	165683 - ETIQUETAS ADESIVAS	64,90000	584,10
			Etiqueta de bopp fosco branco Medida: 68x31 MM		
				Total geral (R\$)	584,10

MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Portaria nº 32.226/2025

JOSÉ EVALDO HOFFMANN JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
Portaria nº 33.674/2026

Assinado por 2 pessoas: MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI e JOSÉ EVALDO HOFFMANN JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/16B5-94E5-71C0-3AE1> e informe o código 16B5-94E5-71C0-3AE1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16B5-94E5-71C0-3AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI (CPF 714.XXX.XXX-72) em 11/02/2026 14:54:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR (CPF 716.XXX.XXX-15) em 18/02/2026 18:15:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/16B5-94E5-71C0-3AE1>

Documento 297/2026

De: Maria D. - BCTRAN - DDPM - DAF - COMP

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C Carmen R.

Data: 12/02/2026 às 14:37:24

Setores (CC):

SECC, BCTRAN - DDPM - DAF, BCTRAN - DDPM - DOF - CFT, BCTRAN - PRES

Prezados,

[Munir Asad Musa Martins Ghani - BCTRAN - DDPM - DAF](#) e [José Evaldo Hoffmann Junior - BCTRAN - PRES](#) segue a Solicitação para prosseguir com a abertura do processo para assinatura.

—

Atenciosamente.

Maria de Fátima Guglielmetto Delbuoni

Analista Administrativo II

Matrícula 18006

Anexos:

SOLICITACAO_84_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Munir Asad Musa Martins Gh...	12/02/2026 14:41:58	1Doc	MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI CPF 714.XXX.XX...
José Evaldo Hoffmann Junio...	18/02/2026 18:13:12	1Doc	JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR CPF 716.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C535-09A2-257A-4FFA**

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 84/2026
Emissão: 10/02/2026
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 36000 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Un. Orçam.: 36001 - Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito
Centro de custo: 0456 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo. M 4.788/2026

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
772 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 5020 . 2.161 . 0 . 339000 -	100051 - Outros Recursos não Vinculados		584,10	584,10	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9,00000	Rolo	165683 - ETIQUETAS ADESIVAS Etiqueta de bopp fosco branco Medida: 68x31 MM	64,90000	584,10
				Total geral (R\$)	584,10

MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Portaria nº 32.226/2025

JOSÉ EVALDO HOFFMANN JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
Portaria nº 33.674/2026

Assinado por 2 pessoas: MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI e JOSÉ EVALDO HOFFMANN JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C535-09A2-257A-4FFA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C535-09A2-257A-4FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNIR ASAD MUSA MARTINS GHANI (CPF 714.XXX.XXX-72) em 12/02/2026 14:41:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR (CPF 716.XXX.XXX-15) em 18/02/2026 18:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C535-09A2-257A-4FFA>

De: Carmen R. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Nicole D.

Data: 19/02/2026 às 08:04:48

Prezada,

Encaminho para verificação e apontamentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

—

Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Maria D. - BCTRAN - DDPM - DAF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 14:54:51

Prezada [Nicole Bianca Dalfovo - SECC - DPL](#),

Por gentileza nos informar o andamento do processo.

Falta alguma documentação?

Sabendo que posso contar com vossa colaboração, agradeço desde já.

—

Atenciosamente.

Maria de Fátima Guglielmetto Delbuoni

Analista Administrativo II

Matrícula 18006

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 16:32:47

Prezados,

em atenção à documentação enviada, sugerimos:

No termo de referência:

- O modelo de execução do objeto deve ser preenchido, informando qual será a oficialização/documento que formalizará a aquisição (no caso a autorização de fornecimento), também deve constar endereço para entrega, como se dará o recebimento tanto provisório como definitivo.
- No item modelo de gestão de contrato deverão constar o gestor e os fiscais do referido processo, bem como os deveres da contratada

Quanto à documentação:

-anexar orçamentos obtidos, bem como espelho de e-mail das solicitações

- cnds da empresa de menor valor, bem como contrato social consolidado, declarações (não parentesco, não emprega menor e fatos impeditivos)

- cartão cnpj

- certidão de felência e concordata

- planilha de consolidação de valores

- declaração de não direcionamento

Como o termo de referência será anexado ao aviso de intenção de dispensa de licitação, a arte desejada deverá ser anexada neste processo.

No aguardo para prosseguimento, restando dúvidas nos colocamos à disposição

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

De: Arthur M. - BCTRAN - DDPM - DOF - CFT

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Nicole D.

Data: 26/02/2026 às 16:40:08

Prezados, boa tarde.

Conforme despacho3, encaminho em anexo os documentos solicitados.

Orçamentos/Espelho;

Tr e Planilha de Valores;

E documentos da empresa de menor valor.

Peço por gentileza após verificação se estará faltando mais algum documento.

Muito obrigado pelo retorno Nicole.

Atenciosamente.

—

Arthur Miranda

Coordenador da Fiscalização de Transportes. Autarquia Municipal de Trânsito (BcTrânsito)

Anexos:

CADASTRO_CNPJ_SUPRIECIA.pdf
Certidao_ESTADUAL_SC_25_07_26.pdf
Certidao_falencia_emitida_em_02_12_2025_VALID_90_DIAS.pdf
Certidao_FGTS_09_02_2026.pdf
Certidao_Municipal_11_02_2026.pdf
Certidao_Trabalhista_23_03_2026.pdf
ConsultaConsolidada_82169780000162_26_1_2026.pdf
contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf
declaracao_unificada.pdf
ORCAMENTO_ETIQUETA_BCTRANSITO_ALLCOPY.pdf
ORCAMENTO_ETIQUETA_BCTRANSITO_ALLPRINT.pdf
ORCAMENTO_ETIQUETA_BCTRANSITO_COLITAG.pdf
ORCAMENTO_ETIQUETA_BCTRANSITO_SUPRIeCIA.pdf
PLANILHA_CONSOLIDADA_VALORES_ETIQUETA_ADESIVA.pdf
TR_ETIQUETA_ADESIVA_BCTRANSITO2026.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.169.780/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRI & CIA.	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM JOSE DE FREITAS	NÚMERO 848	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.304-120	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@SUPRIECIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3349-0737
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **09:52:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA**
CNPJ/CPF: **82.169.780/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140034136770**
Data de emissão: **26/01/2026 08:01:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/01/2026 08:01:17

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5523917
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SUPRI&CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 82.169.780

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Rua Joaquim José de Freitas, 848

Certidão emitida às 14:14 de 02/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sérgio Luiz Cavallari Junior - CPF:

***.351.999-**  Ouro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.169.780/0001-62
Razão Social: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA
Endereço: R JOAQUIM JOSE DE FREITAS 848 / SAO JOAO / ITAJAI / SC / 88304-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101010542146378

Informação obtida em 23/01/2026 09:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
89900/2025	13/11/2025	11/02/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA	82.169.780/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
267789	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOAQUIM JOSE DE FREITAS, 848	Complemento:
Bairro: SAO JOAO	CEP: 88304-120

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2589900N1354D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.169.780/0001-62

Certidão nº: 56371401/2025

Expedição: 24/09/2025, às 08:48:20

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.169.780/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2026 08:18:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA**
CNPJ: **82.169.780/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA ME.**

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, brasileiro, desquitado, nascido em 18/11/1959, comerciante, Cédula de Identidade 4/R 3.972.862 – SSP-SC, CPF nº 217.648.949-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 101, km 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriú – SC, CEP 88.340-000, Empresário, com sede na Rua Uruguai, 458, Campus Universitário da UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, Centro, em Itajaí-SC, CEP 88302-203, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 42 1 0196686 0 e no CNPJ sob nº 82.169.780/0001-62, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1986, estudante, identidade nº 3.992.695-SSP-SC, CPF nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, nº 245 – CSOIL 37, Bairro Centro, em Camboriú-SC, CEP 88.340-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA ME.**, e terá como nome fantasia a expressão SUPRI & CIA., com sede na Rua Uruguai, nº 458, Campus Universitário, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-203.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade resolve abrir filial à Rua Uruguai, nº 906, Sala 04, Bairro Fazenda, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já devidamente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já devidamente integralizado, em moeda corrente do País,

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 4ª - O objeto será o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista

especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviços de pré-impressão e acabamento gráfico e serviços de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá aos sócios SÉRGIO LUIZ CAVALLARI e SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

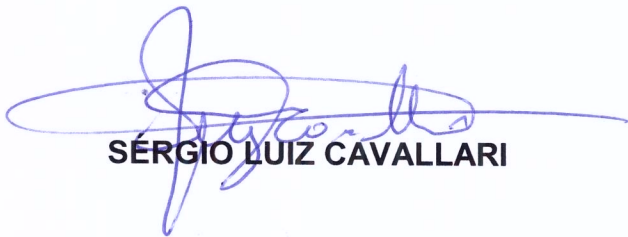
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

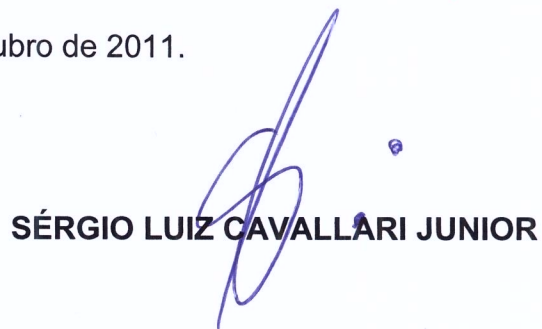
CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de ITAJAÍ-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (três) vias.

Itajaí, 18 de outubro de 2011.



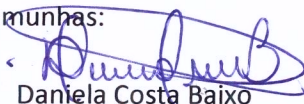
SÉRGIO LUIZ CAVALLARI



SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR

Visto: _____

Testemunhas:



Daniela Costa Baixo

CPF – 005.861.589-01

RG 4/R – 3.478.781 SSP-SC



Manoel Antonio dos Santos

CPF – 216.280.259-72

RG 4/C – 243.988 SESP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2012 SOB Nº: 42204802444

Protocolo: 11/348409-7, DE 09/12/2011

SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2012 SOB Nº: 42900958973

Protocolo: 11/348409-7, DE 09/12/2011

Empresa: 42 2 0480244 4
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP.**

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, brasileiro, desquitado, nascido em 18/11/1959, comerciante, Cédula de Identidade 4/R 3.972.862 – SSP-SC, CPF nº 317.648.949-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 101, km 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriú – SC, CEP 88.340-000, e;

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1986, estudante, identidade nº 3.992.695-SSP-SC, CPF nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, nº 245 – CSOIL 37, Bairro Centro, em Camboriú-SC, CEP 88.340-000; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP**, com sede social na Rua Uruguai, 458, Campus Universitário, bairro Centro, na cidade de Itajaí /SC, CEP 88302-203, inscrita no CNPJ sob o nº 82.169.780/0001-62, com ato constitutivo registrado nesta junta comercial sob o NIRE 42204802444, em 10/01/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito elaborar sua Primeira Alteração Contratual conforme Cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRO – Fica alterado, neste ato, a administração da empresa, passando a ser exercida exclusivamente pelo sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**. Diante desta alteração, passa à cláusula oitava do contrato a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA : DA ADMINISTRAÇÃO

*A administração e o uso do nome empresarial cabem ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.”*

SEGUNDO – Inclui no objeto social da empresa o serviço de locação de máquinas copiadoras, reproduzoras de cópias e reprográficas. Diante desta alteração, passa a cláusula quarta do contrato a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - O objeto será o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviços de pré-impressão e acabamento gráfico e serviços de escritório e apoio administrativo,

serviço de locação de máquinas copiadoras, reproduutoras de cópias e máquinas reprográficas.”

TERCEIRO – Por fim, decidem os sócios quotistas consolidar seu contrato social incorporando as alterações acima com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. EPP**

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, brasileiro, desquitado, nascido em 18/11/1959, comerciante, Cédula de Identidade 4/R 3.972.862 – SSP-SC, CPF nº 317.648.949-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 101, km 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriú – SC, CEP 88.340-000, e;

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1986, estudante, identidade nº 3.992.695-SSP-SC, CPF nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, nº 245 – CSOIL 37, Bairro Centro, em Camboriú-SC, CEP 88.340-000; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP**, com sede social na Rua Uruguai, 458, Campus Universitário, bairro Centro, na cidade de Itajaí /SC, CEP 88302-203, inscrita no CNPJ sob o nº 82.169.780/0001-62, com ato constitutivo registrado nesta junta comercial sob o NIRE 42204802444.

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. EPP**, e terá como nome fantasia a expressão SUPRI & CIA., com sede na Rua Uruguai, nº 458, Campus Universitário, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-203.

CLÁUSULA 2º - A sociedade resolve abrir filial à Rua Uruguai, nº 906, Sala 04, Bairro Fazenda, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já devidamente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já devidamente integralizado, em moeda corrente do País,

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 4ª - O objeto será o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes

CLÁUSULA 4ª - O objeto será o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviços de pré-impressão e acabamento gráfico e serviços de escritório e apoio administrativo, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de ITAJAÍ-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itajaí, 12 de setembro de 2012


SÉRGIO LUIZ CAVALLARI




SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2012 SOB Nº: 20123352916

Protocolo: 12/335291-6, DE 08/11/2012

Empresa: 42 2 0480244-4
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO LTDA EPP

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP.**

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, brasileiro, divorciado, nascido em 18/11/1959, comerciante, Cédula de Identidade 4/R 3.972.862 – SSP-SC, CPF nº 317.648.949-87, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 101, km 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriú – SC, CEP 88.340-000, e;

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1986, estudante, identidade nº 3.992.695-SSP-SC, CPF nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, nº 245 – CSOIL 37, Bairro Centro, em Camboriú-SC, CEP 88.340-000; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP, com sede social na Rua Uruguai, 458, Campus Universitário, bairro Centro, na cidade de Itajaí /SC, CEP 88302-203, inscrita no CNPJ sob o nº 82.169.780/0001-62, com ato constitutivo registrado nesta junta comercial sob o NIRE 42204802444, em 18/09/1990, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito elaborar sua Segunda Alteração Contratual conforme Cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRO – Fica extinta, neste ato, a filial da Rua Uruguai, nº 906, Sala 04, Bairro Fazenda, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202, inscrita no CNPJ nº 82.169.780/0004-05, NIRE 42 9 0095897-3.

SEGUNDO – Fica alterado o endereço da sede social da empresa para a Rua Uruguai, nº 906, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202. Diante desta alteração, passa a cláusula quarta do contrato a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA”. EPP, e terá como nome fantasia a expressão SUPRI & CIA., com sede na Rua Uruguai, nº 906, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202.”

TERCEIRO – Decidem os sócios alterar o objeto social da sociedade excluindo as atividades de comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, serviços de impressão e acabamento gráfico e serviços de escritório e apoio administrativo. Incluindo no objeto social o serviço de importação e exportação. Passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e

atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas, serviço de Importação e Exportação."

QUARTO - Por fim, decidem os sócios quotistas consolidar seu contrato social incorporando as alterações acima com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. EPP

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI, brasileiro, divorciado, nascido em 18/11/1959, comerciante, Cédula de Identidade 4/R 3.972.862 – SSP-SC, CPF nº 317.648.949-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, km 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriú – SC, CEP 88.340-000, e;

SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1986, estudante, identidade nº 3.992.695-SSP-SC, CPF nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, nº 245 – CSOIL 37, Bairro Centro, em Camboriú-SC, CEP 88.340-000, em Itajaí-SC únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP, com sede social na Rua Uruguai, nº 906, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202, inscrita no CNPJ sob o nº 82.169.780/0001-62, com ato constitutivo registrado nesta junta comercial sob o NIRE 42204802444.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. EPP, e tem como nome fantasia a expressão SUPRI & CIA., com sede na Rua Uruguai, nº 906, Bairro Centro, em Itajaí-SC, CEP 88.302-202.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente, subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

Sérgio Luiz Cavallari, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

Sergio Luiz Cavallari Junior, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas, serviço de Importação e Exportação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE “PRO-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de ITAJAÍ-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itajaí, 17 de setembro de 2014



SÉRGIO LUIZ CAVALLARI



SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014 SOB Nº: 20142782564

Protocolo: 14/278256-4, DE 24/09/2014

Empresa: 42 2 0480244 4
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO LTDA EPP

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA.
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR nacionalidade Brasileira, nascido em 03/10/1986, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.351.999-38, Carteira de Identidade nº 3.992.695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, 245, Csoil 37, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88340-000,

SERGIO LUIZ CAVALLARI nacionalidade Brasileira, nascido em 18/11/1959, Divorciado, Empresário, CPF nº 317.648.949-87, Carteira de Identidade nº 3.972.862, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, KM 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriu, SC, CEP 88340-000,

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204802444**, com sede Rua Uruguai, 906, Centro Itajaí, SC, CEP 88.302-202, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **82.169.780/0001-62**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-484. Passando a clausula primeira a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

*A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP**, e terá como nome fantasia a expressão **SUPRI & CIA.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-484.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, decidem os sócios quotistas consolidar seu contrato social incorporando as alterações acima com o seguinte teor:

Req: 81700000922680

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20177047429 Protocolo 177047429 de 02/10/2017

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP NIRE 42204802444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324898238177102



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA.
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

**CONTRATO SOCIAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. EPP**

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR nacionalidade Brasileira, nascido em 03/10/1986, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.351.999-38, Carteira de Identidade nº 3.992.695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni, 245, Csoil 37, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88340-000,

SERGIO LUIZ CAVALLARI nacionalidade Brasileira, nascido em 18/11/1959, Divorciado, Empresário, CPF nº 317.648.949-87, Carteira de Identidade nº 3.972.862, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, KM 129, Casa 45, Jardim Tatiani, Camboriu, SC, CEP 88340-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP**, com sede social na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-484, inscrita no CNPJ sob o nº **82.169.780/0001-62**, com ato constitutivo registrado nesta junta comercial sob o NIRE **42204802444**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA EPP**, e terá como nome fantasia a expressão **SUPRI & CIA.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.301-484.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente, subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

Sérgio Luiz Cavallari, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

Sérgio Luiz Cavallari Junior, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

[Assinaturas manuscritas]

Req: 81700000922680

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20177047429 Protocolo 177047429 de 02/10/2017

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP NIRE 42204802444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324898238177102

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA.
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial – partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas, serviço de Importação e Exportação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14/09/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA.
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE “PRO-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



Req: 81700000922680

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20177047429 Protocolo 177047429 de 02/10/2017

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP NIRE 42204802444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324898238177102

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA.
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP**

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – ELEIÇÃO DO FORO

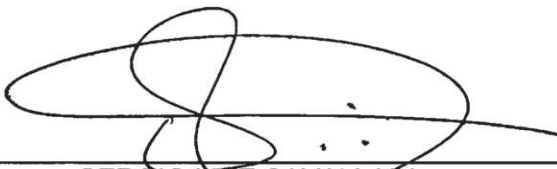
Fica eleito o foro de ITAJAÍ-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí, 25 de agosto de 2017.



SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR
CPF: 053.351.999-38



SERGIO LUIZ CAVALLARI
CPF: 317.648.949-87

Req: 81700000922680

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/10/2017

Certifico o Registro em 05/10/2017

Arquivamento 20177047429 Protocolo 177047429 de 02/10/2017

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA EPP NIRE 42204802444

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324898238177102

1Doc: Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral; Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (18/30)

39/97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4KAn20VA5x7Q&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31764894987-SERGIO LUIZ CAVALLARI | 05335199938-SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua 262, nº 333, apto 401, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88220-000, Brasil.

SERGIO LUIZ CAVALLARI, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1959, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 317.648.949-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio, nº 0, Casa 45, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP: 88349-159, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204802444, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí - SC, CEP: 88301-484, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.169.780/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática; de componentes eletrônicos; de máquinas e equipamentos para uso comercial - partes e peças; de máquinas, aparelhos e equipamentos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de equipamentos para escritório; além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas, serviços e importação e exportação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itajaí - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81200001919614

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69054771749789

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (19/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua 262, nº 333, apto 401, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88220-000, Brasil.

SERGIO LUIZ CAVALLARI, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1959, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 317.648.949-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio, nº 0, Casa 45, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP: 88349-159, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204802444, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí - SC, CEP: 88301-484, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.169.780/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA** e tem como nome fantasia a expressão **SUPRI & CIA.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí - SC, CEP: 88301-484.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente pelos sócios como segue:

Sérgio Luiz Cavallari, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

Sergio Luiz Cavallari Junior, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

Req: 81200001919614

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69054771749789

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (20/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

41/97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática; de componentes eletrônicos; de máquinas e equipamentos para uso comercial - partes e peças; de máquinas, aparelhos e equipamentos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de equipamentos para escritório; além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprodutoras, serviços e importação e exportação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Req: 81200001919614

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69054771749789

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (21/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

42/97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Itajaí - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81200001919614

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 690547771749789

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (22/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

43/97

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 82.169.780/0001-62

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí - SC, 31 de outubro de 2022.

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR

SERGIO LUIZ CAVALLARI

Req: 81200001919614

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/11/2022

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 690547771749789

1 Doc.: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (23/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

44/97



222699574

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA
PROTOCOLO	222699574 - 08/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204802444
CNPJ 82.169.780/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2022
SOB N: 20222699574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222699574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05335199938 - SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR - Assinado em 08/11/2022 às 16:13:21

Cpf: 31764894987 - SERGIO LUIZ CAVALLARI - Assinado em 08/11/2022 às 16:12:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/11/2022

Certifico o Registro em 09/11/2022 Data dos Efeitos 08/11/2022

Arquivamento 20222699574 Protocolo 222699574 de 08/11/2022 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 690547771749789

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (24/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g9nufuVg6YoIQ&chave2=Ug8cwsph_-cKj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31764894987-SERGIO LUIZ CAVALLARI | 05335199938-SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR

SERGIO LUIZ CAVALLARI, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1959, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 317.648.949-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio, nº 0, Casa 45, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP: 88349-159, Brasil.

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua 262, nº 333, apto 401, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88220-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204802444, com sede na Rua Estados Unidos, nº 59, Fazenda, Itajaí - SC, CEP: 88301-484, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.169.780/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Joaquim José de Freitas, nº 848, São João, Itajaí - SC, CEP: 88304-120.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **SERGIO LUIZ CAVALLARI**, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **SERGIO LUIZ CAVALLARI** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Req: 81400000465850

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5 alteracoes.pdf (25/30)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itajaí - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 053.351.999-38, residente e domiciliado na Rua 262, nº 333, apto 401, Meia Praia, Itapema - SC, CEP: 88220-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta

Req: 81400000465850

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

1 Doc.: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5_alteracoes.pdf (26/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/02/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42204802444, com sede na Rua Joaquim José de Freitas, nº 848, São João, Itajaí - SC, CEP: 88304-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.169.780/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA** e tem como nome fantasia a expressão **SUPRI & CIA.**, com sede na Rua Joaquim José de Freitas, nº 848, São João, Itajaí - SC, CEP: 88304-120.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente pelo sócio como segue:

Sergio Luiz Cavallari Junior, 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) devidamente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto social é o comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática; de componentes eletrônicos; de máquinas e equipamentos para uso comercial - partes e peças; de máquinas, aparelhos e equipamentos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de equipamentos para escritório; além de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação, serviço de locação de máquinas copiadoras e máquinas reprográficas, serviços e importação e exportação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81400000465850

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5 alteracoes.pdf (27/30)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **SÉRGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio

Req: 81400000465850

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

1 Doc.: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5 alteracoes.pdf (28/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/02/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM
IMPRESSÃO LTDA

CNPJ nº 82.169.780/0001-62

remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Itajaí - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí - SC, 8 de janeiro de 2024.

SERGIO LUIZ CAVALLARI

SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR

Req: 81400000465850

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/02/2024

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

1 Doc.: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5 alteracoes.pdf (29/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

50/97



246220538

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA
PROTOCOLO	246220538 - 31/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204802444
CNPJ 82.169.780/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024
SOB N: 20246220538

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246220538

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05335199938 - SERGIO LUIZ CAVALLARI JUNIOR - Assinado em 31/01/2024 às 16:00:29

Cpf: 31764894987 - SERGIO LUIZ CAVALLARI - Assinado em 31/01/2024 às 10:27:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/02/2024

Certifico o Registro em 05/02/2024 Data dos Efeitos 31/01/2024

Arquivamento 20246220538 Protocolo 246220538 de 31/01/2024 NIRE 42204802444

Nome da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 390490240165625

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: contrato_social_completo_5 alteracoes.pdf (30/30)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

51/97

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada **SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.169.780/0001-62, com sede na Rua Joaquim José de Freitas, 848, Bairro São João, Itajaí - SC, e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Balneário Camboriú, 26 de janeiro de 2026.

SUPRI E CIA
TECNOLOGIA
EM IMPRESSAO
LTDA:821697800
00162

Assinado digitalmente por SUPRI E CIA
TECNOLOGIA EM IMPRESSAO
LTDA:82169780000162
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Itajaí,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
20613496000186, OU=videoconferencia, CN=
SUPRI E CIA TECNOLOGIA EM
IMPRESSAO LTDA:82169780000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.26 08:31:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Sergio Luiz Cavallari Junior
Proprietário

Cliente: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa proposta dos seguintes itens;

QTD	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Material: Etiqueta Adesiva - Medidas: 66x56; Tipo de Material: Couche Acrilico 1 Cor (com personalização, vide em anexo.) Rolo com no mínimo 700 pçs;	R\$ 70,00	R\$ 630,00

Total.....R\$ 630,00

Prazo de entrega: à combinar

Validade da Proposta: 180 dias

Ficamos no aguardo para esclarecimento de dúvidas quanto ao proposto.

Curitiba/PR, 26/01/2026

Marcio R. Borges Seixas
Gerente Comercial



01 771 904/0001-83
ALL COPY Com. de Materiais
para Escritório Ltda- EPP
Rua Cel Antonio Ricardo dos Santos, nº 153
Vila Hauer - CEP 81610-160
Curitiba - PR

R. Cel. Antonio Ricardo dos Santos, nr. 153 - Hauer - CEP 81610-160 – Curitiba – PR
Fone (41) 3888-8989 - Fax (41) 3334-2010 - E-Mail: allcopy@allcopy.com.br
CNPJ/MF n.º 01.771.904/0001-83 - INSCR. EST. Nº 901.30522-60

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2026.

A/C: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total
Material: Etiqueta Adesiva - Medidas: 66x56; Tipo de Material: Couche Acrilico 1 Cor (com personalização, vide em anexo.) Rolo com no mínimo 700 pçs;	09 rolos	R\$ 75,00	R\$ 675,00
Valor total			R\$ 675,00

Orçamento válido por 90 dias.

Eduardo Nicolaidis

CNPJ: 14.086.549/0001-55





Proposta Comercial nº 012626
Blumenau – SC, 26 de Janeiro de 2026

Balneário Camboriu
A/C Arthur

Ref.: COTAÇÃO – Etiquetas

Prezado (a) Senhor (a)
Temos o prazer de encaminhar nossa proposta abaixo:

COD	Descrição	Qtd. Rolo	R\$ Rolo	R\$ total
0001	Etq Ades 66x56-1 cucue acrilico impressa 1 cor 700 etqs por rolo	9	145,00	1.305,00
		Total Geral R\$		1.305,00

Condições Gerais	
Prazo de embarque	7 dias
Condição de pagamento	28 DIAS
Impostos	Inclusos
Frete	CIF
Validade da proposta	5 dias.
Faturamento	

Ficamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Rafael Martins Buttenbender
rafael.martins@colitag.com.br
Fones: (47) 3337-0029 (47) 99967-1991

Rua: Theodoro Pasold, Nro. 360 – Fortaleza Alta – Blumenau – SC – CEP: 89060-078

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ORÇAMENTO – ETIQUETAS PERSONALIZADAS

Empresa: SUPRI&CIA TEC. EM IMP. LTDA	CNPJ:82.169.780/0001-62
Endereço: Rua Joaquim José de Freitas	Nº 848
Complemento: -	CEP: 88.304-120
Bairro: São João	Cidade/Estado: Itajaí - SC
E-mail: vendas@supriecia.com.br	Fone: (47) 3349-0737
Banco: Banco do Brasil - 001	Agência/Conta: 0305-0 / 77480-4
Representante: Sergio Luiz Cavallari Junior	CPF: 053.351.999-38

A empresa supracitada propõe fornecer à Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú, os materiais abaixo:

ITEM	Un. DE MEDIDA	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
01	rolo	Material: Etiqueta Adesiva - Medidas: 66x56; Tipo de Material: Couche Acrilico 1 Cor (com personalização, vide em anexo.) Rolo com no mínimo 700 pçs;	9	R\$ 64,90	R\$ 584,10

Valor total da proposta: R\$ 584,10

- 1) Validade da proposta: 180 dias (6 meses);
- 2) Nestes valores estão inclusos serviço de entrega, além de todas taxas e encargos que resultarem destas negociações.

Itajaí/SC, Na data da assinatura digital

SUPRI E CIA
TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO
LTDA:82169780
000162

Assinado digitalmente por SUPRI E CIA
TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO
LTDA:82169780000162
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Itajaí,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
20613496000186, OU=videoconferencia,
CN=SUPRI E CIA TECNOLOGIA EM
IMPRESSÃO LTDA:82169780000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 16:36:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Sergio Luiz Cavallari Junior
Proprietário

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE VALORES

ITEM	UN.DE MEDIDA	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	ALL COPY 01.771.904/0001-83	ALL PRINT 14.086.549/0001-55	COLITAG 30.394.756/0001-23	SUPRI & CIA 82.169.780/0001-62
1	ROLO	ETIQUETA ADESIVA MEDIDAS: 66X56	9	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 145,00	R\$ 64,90
TOTAL:				R\$ 630,00	R\$ 675,00	R\$ 1305,00	R\$ 584,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO



Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 36.043.246/0001-98

  **bctransito**
Telefone: (47) 3267 7001



BC Trânsito - Autarquia Municipal de Trânsito
Av. Marginal Leste, 1450 - Centro,
Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-116

1 Doc.: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 038/2026 | Anexo: PLANILHA_CONSOLIDADA_VALORES_ETIQUETA_ADESIVA.pdf (2/2)

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas.

1. JUSTIFICATIVA:

As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro em nosso departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor em nossa cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.

A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.

2. VANTAGENS:

O principal benefício é a aquisição imediata pelo preço mais baixo encontrado na pesquisa de mercado.

A compra direta é motivada justamente por um preço vantajoso que não foi obtido no RP, muito menos o item se encontra no registro de preço. Sendo assim uma medida de gestão eficiente para assegurar a economicidade e a celeridade necessárias, cumprindo todos os requisitos legais, permitindo especificações do objeto e as condições contratuais à necessidade exata da Autarquia. Diante da inviabilidade de se obter a proposta mais vantajosa através da Ata de Registro de Preços, em virtude do seu alto custo comprovado.

PRAZOS:

- A entrega deverá ser em até 10 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.
- A entrega do produto será na branca nas composições com marca d'água da Autarquia Municipal de Trânsito
- Fica o BC TRÂNSITO – Departamento de Transporte, denominado CONTRATANTE responsável por encaminhar a autorização de fornecimento.
- A contratada deverá entregar o material no endereço da CONTRATANTE qual seja BC TRÂNSITO de Balneário Camboriú, SC, Avenida Marginal Leste, nº 1450 – Centro – CEP 88330-360.

FORMA DE PAGAMENTO:

- A data de pagamento será até o 15º dia após o recebimento da nota fiscal.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas, ou inadimplência contratual, ou em razão da não apresentação de qualquer documento decorrente de exigência legal ou contratual, ficando suspensa a contagem do correspondente prazo de pagamento;

DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

- O contratado deverá entregar os materiais intactos, novos, embalados separadamente por modalidade e por numeração, claramente identificados no exterior sobre o layout e seu conteúdo em perfeitas condições de uso, sendo que os materiais considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos não serão recebidos pela CONTRATANTE e conseqüentemente, não remunerados até sua substituição.

5.2- Os adesivos deverão ser a quantidade solicitada conforme a baixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE	TAMANHO
MOTORISTA DE APLICATIVO	9 UNIDADES	66 cm X 56cm

- 5.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.4 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 5.5 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- 5.6 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas.
- 5.7 – A arte do material solicitado será encaminhada pelo contratante para o e-mail fornecido dela contratada.

3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Os materiais serão supervisionados pela COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE junto ou separadamente do DIRETOR PRESIDENTE do BC TRÂNSITO, com poderes para verificar se os produtos e serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento.

4. DOTAÇÃO

A dotação utilizada para execução do objeto será: 285 – Despesa

5. GARANTIA

A garantia do material deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material;

1. MATERIAL:

a) Etiqueta Adesiva:

Couché Acrílico 1 cor (com personalização)

6. AMOSTRAS

- 6.1 - O contratado deverá entregar uma amostra do modelo do material antes da produção definitiva
- 6.2 - Os materiais serão supervisionados pela COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE junto ou separadamente do DIRETOR PRESIDENTE do BC TRÂNSITO, que autorizaram a produção caso a amostra apresentada seja o material solicitado.

ANEXO I – LAYOUT DOS ADESIVO





De: Arthur M. - BCTTRAN - DDPM - DOF - CFT

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 26/02/2026 às 16:43:26

—
Arthur Miranda

Coordenador da Fiscalização de Transportes. Autarquia Municipal de Trânsito (BcTrânsito)

Anexos:

ESPELHO_ORCA.png

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 27/02/2026 às 11:28:06

Prezado Secretário,

segue aviso de intenção de dispensa de licitação 026/2026 para sua assinatura e posterior publicação.

Objeto: Etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

Valor: R\$ 584,10

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	27/02/2026 12:07:55	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0BFE-7FBF-894F-FEE9**

INTERESSADO: BC TRÂNSITO

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo	Etiqueta Adesiva - Medidas: 66x56; Tipo de Material: Couchê Acrílico 1 Cor (com personalização, layout disponível no termo de referência.) Rolo com no mínimo 700 pçs;	09		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/GF4XH4ZV.pdf>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BFE-7FBF-894F-FEE9> e informe o código 0BFE-7FBF-894F-FEE9

Balneário Camboriú/SC, 27 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BFE-7FBF-894F-FEE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 27/02/2026 12:07:52

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BFE-7FBF-894F-FEE9>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/03/2026 às 09:35:22

Prezados,

aviso de intenção de dispensa de licitação publicado, prazo para envio de possíveis propostas: 06/03

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

aviso_pmbc.pdf

**PROCESSO Nº**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 - BCTRAN

DATA DE ATUALIZAÇÃO

27/02/26

MODALIDADE

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SITUAÇÃO

Aberto

LOCAL DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBJETO

Aquisição de etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br
Balneário Camboriú/SC, 27 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS**• EDITAIS**

- 30/01/2012 - 18:50:35

OBJETO
RELAÇÃO DOS ITENS

OBSERVAÇÕES
RELAÇÃO DOS ITENS

De: Maria D. - BCTTRAN - DDPM - DAF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 18:41:38

Prezada [Nicole Bianca Dalfovo - SECC - DPL](#), em qual fase encontra-se o processo, uma vez que os 3 dias úteis para apresentação de eventuais interessados esgotou-se.

—

Atenciosamente.

Maria de Fátima Guglielmetto Delbuoni

Analista Administrativo II

Matrícula 18006

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 10:35:43

Prezados,

diante da ausência do envio de propostas mediante publicação de aviso de intenção de dispensa de licitação, o processo seguirá suas etapas.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

AVISO_DOM.pdf

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2026 - BCTran

Publicação Nº 8059588

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS**

**INTERESSADO: BC TRÂNSITO**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo	Etiqueta Adesiva - Medidas: 66x56; Tipo de Material: Couchê Acrílico 1 Cor (com personalização, layout disponível no termo de referência.) Rolo com no mínimo 700 pçs;	09		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY>

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link <https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/GF4XH4ZV.pdf>

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Telefone: (47) 3267 7000

Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BFE-7FBF-894F-FEE9> e informe o código 0BFE-7FBF-894F-FEE9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS



Balneário Camboriú/SC, 27 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

 **prefeituradebc**
Telefone: (47) 3267 7000



Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Rua Dinamarca, 320 - Nações,
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BFE-7F8F-894F-FEE9> e informe o código 0BFE-7F8F-894F-FEE9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BFE-7FBF-894F-FEE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 27/02/2026 12:07:52
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BFE-7FBF-894F-FEE9>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 10/03/2026 às 10:37:37

Prezado Secretário,

segue termo de ratificação 008/2026 DL - BCTTRAN para sua assinatura e posterior publicação.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE.pdf

RESUMO.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 01.771.904/0001-83

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2026 – DL –
BCTTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 01.771.904/0001-83

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 10/03/2026 às 10:42:35

—
Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE.pdf

RESUMO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	10/03/2026 10:44:04	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A15-A787-5468-5A72**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2026 – DL –
BCTTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A15-A787-5468-5A72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/03/2026 10:44:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A15-A787-5468-5A72>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: BCTTRAN - PRES - Presidência BC Trânsito - A/C José J.

Data: 10/03/2026 às 10:44:10

Prezado,

segue termo 008/2026 DL - BCTTRAN para sua assinatura e posterior publicação.

At.te.

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

EDITAL.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Evaldo Hoffmann Junio...	10/03/2026 16:27:18	1Doc JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR CPF 716.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **72CB-7E78-F487-558D**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Evaldo Hoffmann Junior
Diretor-Presidente Autarquia Municipal de Trânsito

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

José Evaldo Hoffmann Junior
Diretor-Presidente Autarquia Municipal de Trânsito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CB-7E78-F487-558D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR (CPF 716.XXX.XXX-15) em 10/03/2026 16:27:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/72CB-7E78-F487-558D>

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2026 às 12:15:39

Prezados, seguem publicações.

Ressalto que a publicação foi realizada no portal nacional de contratações públicas foi realizada, porém o site se encontra fora para salvar a publicação, tão logo retorne será anexada neste processo.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo
Analista Administrativo II

Anexos:

publicacao_dom.pdf

publicacao_pmhc.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de março de 2026 às 11:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8089208: DISPENSA LICITATÓRIA ? TERMO RATIFICAÇÃO
008/2026 ? DL - BCTTRAN**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
98488D39EDD33B01C71C2394511AB6506D53E44C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8089208>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Evaldo Hoffmann Junior
Diretor-Presidente Autarquia Municipal de Trânsito

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CB-7E78-F487-558D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR (CPF 716.XXX.XXX-15) em 10/03/2026 16:27:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/72CB-7E78-F487-558D>

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2026 – DL –
BCTAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A15-A787-5468-5A72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 10/03/2026 10:44:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A15-A787-5468-5A72>

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2026 – DL – BCTTRAN

DATA DE ATUALIZAÇÃO

11/03/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBJETO

Aquisição de etiquetas adesivas a serem utilizadas como se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 008/2026 – DL – BCTTRAN

OBJETIVO: Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.

CONTRATADO: SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 82.169.780/0001-62

VALOR: R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação 84/2026, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando que:

- a) A Autarquia Municipal de Trânsito solicita que seja realizada Dispensa licitatória referente à contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de etiquetas adesivas para impressora térmica, responsável para identificação do veículo utilizado nos cadastros de motoristas por aplicativo.
- b) As etiquetas adesivas foram idealizadas para tornarem-se instrumento auxiliar na fiscalização e ordenamento dos serviços de transporte remunerado de passageiros nas vias urbanas e estradas municipais de Balneário Camboriú, observando-se o estabelecido no código de trânsito brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e na legislação municipal, suprimindo a necessidade de abordagem, além da alta demanda em adesão ao cadastro no departamento após a Lei da Liberdade Econômica estar em vigor na cidade, facilitando assim o cadastramento para exercerem a atividade.
- c) A compra destas etiquetas adesivas, além de identificar os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiros, nas modalidades de MOTORISTA DE APLICATIVO, reflete o compromisso da administração pública municipal com o pleno exercício da cidadania, destacando-se os direitos sociais no foco dos serviços prestados ou concedidos a terceiros.
- d) Pelos preços ofertados pela proponente, onde se constatou que os mesmos estão dentro dos valores praticados no mercado, sendo conferida tal viabilidade pela sua aquisição, não havendo óbice algum, sendo primaz o interesse administrativo; e
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10/03/2026

José Evaldo Hoffmann Junior

Diretor-Presidente Autarquia Municipal de Trânsito

ARQUIVOS ANEXOS

De: Nicole D. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 11/03/2026 às 12:19:23

Prezado Secretário,

segue pré-empenho referente ao pedido deste memorando para sua assinatura.

At.te.,

—

Nicole Bianca Dalfovo

Analista Administrativo II

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Edeltrudes da Costa F...	11/03/2026 12:55:55	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **926F-DDF3-976C-A7FD**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 926F-DDF3-976C-A7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/03/2026 12:55:53
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/926F-DDF3-976C-A7FD>